



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 244/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 04 de _____ de 24

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 04 de _____ de 24

Presidente

Miguel Pereira, 04 de novembro de 2024.

Mensagem nº 148/2024.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 321.384,96 (trezentos e vinte e um mil , trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação, das Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde, necessário se torna a abertura do presente Crédito.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal
André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 04 / 11 / 24

PRESIDENTE

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira RJ.

CÂMARA MUN DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 04 / 11 / 2024
Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº _____ DE _____ DE 2024

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 321.384,96, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 321.384,96 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1604 - R\$ 321.384,96 (Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários e dos Agentes de Combate às Endemias)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde - PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1604	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 321.384,96
------------------	------------------------------	----------------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação das Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à setembro/2023)	R\$ 1.369.728,00
2 - Arrecadação do 2º período X1 (outubro à dezembro/2023)	R\$ 612.480,00
Total	R\$ 1.982.208,00
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à setembro/2024)	R\$ 1.474.128,00
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2024)	R\$ 1.812.384,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 1.474.128,00}{\text{R\$ } 1.369.728,00} \times 100 = 107,70 \%$$

$$\Delta = 107,70 \% - 100,00 = 7,70 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

R\$ 612.480,00 x 7,70 % = R\$ 47.160,96
R\$ 612.480,00 + R\$ 47.160,96 = R\$ 659.640,96

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2024	R\$ 1.812.384,00
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 2.133.768,96
C) Do dia 1º/ 01 à 30/09/2024	R\$ 1.474.128,00
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2024, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 659.640,96

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 321.384,96
Este crédito (-)	R\$ 321.384,96
Saldo disponível	R\$ 0,00

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/ACS e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1713.00.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1713.50.0.0.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1713.50.1.1.000 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária
1713.50.1.1.002 – Programa Agente Comunitário de Saúde/ACS

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira